



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005 – 22/03/2024

ALTERA O ARTIGO 1º E O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.129, DE 04 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os incisos IV e V ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.129/2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

IV - Comissão de Seleção do Grupo de Trabalho do Marco Regulatório do Terceiro Setor;

V - Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Marco Regulatório do Terceiro Setor .”

Art. 2º - O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.129/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O pagamento da gratificação a cada membro das Comissões indicadas no artigo 1º, nos termos desta Lei, será no valor correspondente a 03 (três) Unidades Fiscais do Município de Arcos para cada manifestação final e conclusiva sobre a matéria submetida à sua apreciação, até o limite do valor correspondente a 20 (vinte) processos mensais.”

Art. 3º - Revoga-se a alínea “a” do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.129/2024, bem como as demais disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal